

Admar Henrich 14

Artigo 3º: Os prédios localizados no terreno ora anexado, ficam sujeitos ao Imposto Predial e a Taxa de Remoção de Lixo.

§ único. Ficam isentos do Imposto Predial e da Taxa de Remoção de Lixo, os prédios que não assentarem 5 (cinco) anos de constrição, até a desconstrição desse período.

Artigo 4º: Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jabapuã, 21 de Novembro de 1963

Juan Galafassi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nessa Secretaria

Juan Galafassi

Secretário

Lei nº 308, de 21 de Novembro de 1963

Dispõe sobre abertura de Concorrência Pública e das outras providências

José do Valle Pereira, Prefeito Municipal de Jabapuã
Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, etc., usando
das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz sa-
ber que a Câmara Municipal Decreta e em Promulga
a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a abrir Concorrência Pública para a constituição dos Centros
de Assistência à Caficultura de Jabapuã.

Artigo 2º: O terreno de propriedade desta Prefeitura,
situado na Zona Rural, denominado Glacara Muni-
cial, com a área de 21.2350 hectares, fica interinamente

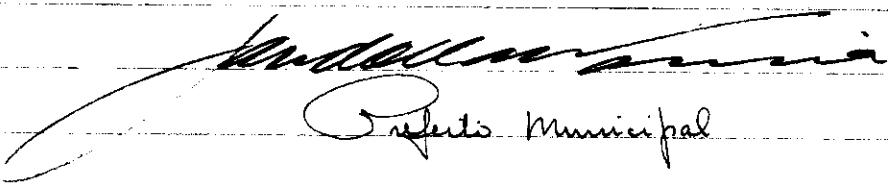
destinados a execução do "Plano de Constituição do Centro de Assistência à Caficultura de Tabapuã."

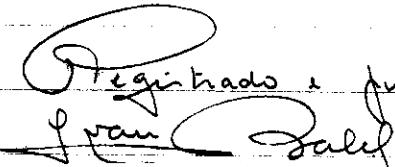
Artigo 3º - A verba do Instituto Brasileiro do Café, na importância de R\$ 1.980.000,00. Sete milhões novecentos e oitenta mil cruzados. Terá sua aplicação restrita as obras citadas nos artigos anteriores, bem como as demais oriundas daquele Instituto.

Artigo 4º - O numerário enviado pelo Instituto Brasileiro do Café, na sua totalidade ou em quotas, deverá ser depositado em conta Especial, e retirado a medida de sua aplicação nas obras do Centro de Assistência à Caficultura de Tabapuã, de acordo com o contrato a ser firmado pelos Executivos e assinado pela Câmara Municipal.

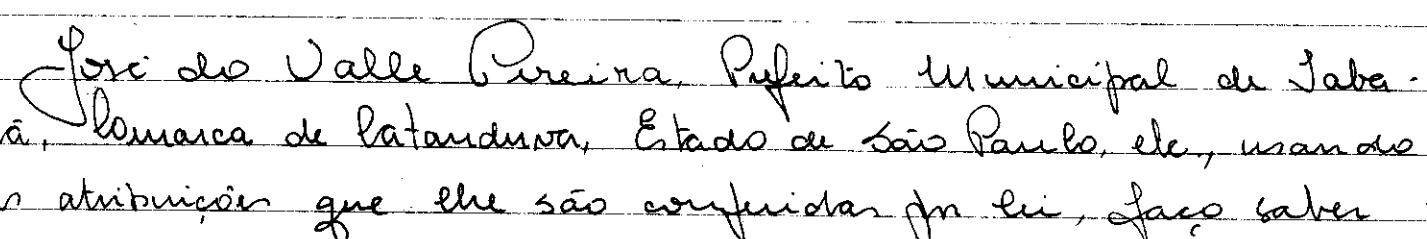
Artigo 5º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 21 de Novembro de 1963


Prefeito Municipal


Registrado e publicado na data supra consta Secretaria
Ivan Sally
Secretário.

Lei nº 309, de 21 de Novembro de 1963
Dirige a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tabapuã, para o exercício de 1964.


José dos Valle Pereira, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Batanduva, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber